

CONCORRÊNCIA – Nº 22.14.01/CP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PERCENTUAL SOBRE O VALOR A SER RECUPERADO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RECOBRAMENTO DE HAVERES, ORIGINARIAMENTE RECOLHIDOS A OUTROS ÓRGÃOS OFICIAIS DEPOSITÁRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, LEI 9.796 DE 05 DE MAIO DE 1999; DEC. 3.112 DE 6 DE JUNHO DE 1999; DEC. 3.217 DE 22 DE OUTUBRO DE 1999 E PORTARIA MPAS 6.209 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999, APOIANDO E TREINANDO OS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA-ITAPREV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA - ITAPREV divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá o(s) Documento(s) de Habilitação e a(s) Proposta(s) de Preços, para o objeto desta Concorrência Pública, do **tipo Menor Percentual Sobre o Valor a ser Recuperado**, com regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para às **09H00MIN DO DIA 20 DE ABRIL DE 2022**, na sala de reuniões da Comissão, situada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – Anexos

ANEXO I - Projeto Básico.

ANEXO II – Modelos

ANEXO III - Minuta de Contrato

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) **CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA - ITAPREV .**
- B) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) **CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) **CPL** – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Itapipoca/CE.

Quaisquer informações e cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Itapipoca/CE, no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h as 18:00h.

1 – DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RECOBRAMENTO DE HAVERES, ORIGINARIAMENTE RECOLHIDOS A OUTROS ÓRGÃOS OFICIAIS DEPOSITÁRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, LEI 9.796 DE 05 DE MAIO DE 1999; DEC. 3.112 DE 6 DE JUNHO DE 1999; DEC. 3.217 DE 22 DE OUTUBRO DE 1999 E PORTARIA MPAS 6.209 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999, APOIANDO E TREINANDO OS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA-ITAPREV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar do presente certame as sociedades de advogados constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04/07/1994), com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.

2.1.2 - Quando a empresa cadastrada for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Itapipoca/CE, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.4.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Se pessoa jurídica (matriz), cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde a sociedade de

advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;

3.1.2 – Se pessoa jurídica (filial), cópia do aditivo ao Contrato Social devidamente registrado nas respectivas seções da Ordem dos Advogados do Brasil;

3.1.3 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

(PC + ELP) ou (PNC)

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.4. – RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão.

3.5 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.5.1 – A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação composta de no mínimo:

- 01 (um) profissional de nível superior, na área de Administração, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração) com especialização em Business Process Management;
- 01 (um) profissional de nível superior, na área jurídica, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB), com especialização em Direito Previdenciário ou Advocacia Pública.

3.5.1.1 – Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “Ficha ou Livro de Registro de Empregado”, devendo está expresso a data de admissão e demissão do mesmo, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social e aditivos e/ou ultimo aditivo consolidado, se houver, devidamente registrado(s) na junta comercial competente.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços, devidamente formalizado, assinado e vigente na data de abertura desta licitação;

3.5.2 - Compromisso de participação, no qual o(s) profissional(is) indicado(s) pela proponente para equipe técnica, declare que participará(ão), permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços do objeto desta licitação.

3.5.3. Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (**Anexo II**).

3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.6.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.6.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário apresentação de **Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

3.6.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.6.4.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e/ou trabalhista e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/06.

3.7 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº-8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.9.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.9.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.9.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.9.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.9.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.9.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.9.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.9.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.9.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.10 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.11 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.12 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.13 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.14 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. _____
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº _____
ENVELOPE "C" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2. A descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o item "1 - DO OBJETO e Especificações dos Serviços", constante no Projeto Básico, deste Edital;

4.2.1. A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários sobre êxito, indicada através de porcentagem (%) sobre o benefício direto auferido pelo Município através da recuperação de receitas, sendo expressamente vedado que tal montante seja superior a **23% (vinte e três por cento)**;

4.3. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.3.1. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Os serviços a serem prestados, conforme projeto básico;
- b) Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **12 (doze) meses**.

4.4. Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.6. Será desclassificada a proposta que:

4.6.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.6.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4 ;

4.6.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.6.4. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.5. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.6.5.1. Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

4.6.5.2. Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão até o dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2. Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10. Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório, findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

5.11. Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12. Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1. A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13. A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.

5.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.17.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5. O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22. À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não

abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24. Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26. A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27. Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29. Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificada a licitante que:

6.1.1. Não atender as exigências deste Edital e de seus Anexos;

6.1.2. Apresentar proposta de preço acima do estipulado no item "4.2.1." deste Edital.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes de habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

7.4.1. O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE;

7.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itapipoca ou encaminhado por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalício;

7.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

7.4.4. O pedido, com suas especificações;

7.5. Caberá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6. A resposta do Município de Itapipoca, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Itapipoca-CE, constituirá aditamento a estas Instruções.

7.7. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

7.8. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.9. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7.10. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

7.11. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Itapipoca-CE ou encaminhado por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@itapipoca.ce.gov.br, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

7.12. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.13. Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Instituto de Previdência dos Servidores municipais de Itapipoca - ITAPREV.

7.14. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

7.15. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou infringência dos preitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos nº 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a Contratada, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Itapipoca;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da Lei; recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;
- c) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Itapipoca, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual; independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- d) Declaração de inidoneidade, quando a Contratada dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca.

8.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Contratante.

8.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.4. O futuro Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

9.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

9.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA - ITAPREV.**

9.3. Esgotados os prazos recursais, a Administração homologará o objeto desta licitação a empresa vencedora através de comunicação do resultado do processo pela Comissão Permanente de Licitações, ficando convocada esta para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante, sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4. Se o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Além das penalidades cabíveis, a rescisão importará na suspensão do direito de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos com o Município.

9.6. A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS

10.1. Regularização do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o órgão ministerial responsável pela liberação da senha necessária para liberação de acesso ao sistema para formalização das petições a serem realizadas;

10.2. Levantamento dos processos a serem protocolados perante o INSS, solicitando a compensação;

10.3. Formalização das petições (requerimentos) dos processos selecionados como elegíveis, que devem ser formalizadas em sistema de dados próprio do órgão de destinação das petições;

10.4. Preenchimento de todos os formulários com as informações necessárias ao encaminhamento das petições. Ou seja, preencher os documentos padrões exigidos com as informações necessárias;

10.5. Digitalização de todos os documentos comprobatórios das informações constantes das petições para encaminhamento ao órgão de destino através do sistema de dados próprio do órgão de destino dos requerimentos. As imagens dos documentos comprobatórios e as respectivas petições devem ser lançadas de forma individualizada de dados fornecido pelo CONTRATANTE, devendo as imagens terem boa qualidade e atendam demais normas pertinentes que discipline o respectivo procedimento para solicitação;

10.6. Lançamento e envio de todos os pedidos de compensação de cada um dos servidores com os respectivos documentos digitalizados através da Internet;

10.7. Acompanhamento da análise dos pleitos e das informações enviadas pelo ITAPREV às instituições e de possíveis pendências, nesta fase, procedendo ao reenvio das informações solicitadas, se for o caso;

10.8. Monitoramento dos pleitos com a verificação dos valores aprovados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento;

10.9. Assessoria durante e após 03(três) meses da execução dos serviços, para esclarecimento de dúvidas com relação aos procedimentos de responsabilidade da Contratada relativos ao objeto;

10.10. Capacitação dos servidores do ITAPREV para continuação dos serviços prestados e para o preenchimento de todos os formulários com as informações dos servidores que serão objeto desta

contratação. A obrigação da **CONTRATADA** neste item se resumirá ao encaminhamento dos requerimentos com as informações constantes no arquivo dos servidores de acordo com a exigência e modelo de requerimento de aposentadoria e pensão e certidão de tempo de serviço e contribuição.

10.11. Treinamento de equipe técnica composta de servidores do ITAPREV para organização, montagem, instrução e acompanhamento dos futuros requerimentos a serem enviados para a compensação após a extinção da presente contratação, ensinando a metodologia e as técnicas de trabalho.

10.12. Manutenção de profissionais capacitados para propositura de ações judiciais, em caso de descumprimento de obrigações institucionais ou imposição de empecilho ao bom andamento das atividades relacionadas diretamente ao objeto desta contratação por órgãos do governo federal ou estadual. Neste caso, é obrigação da contratada comunicar o fato a ser questionado na justiça à **CONTRATANTE**, e auxiliá-la com as informações necessárias.

10.13. Em contraprestação aos seus serviços, a **CONTRATADA** perceberá remuneração honorária equivalente a ___% (___ por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à **CONTRATANTE**, valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial e condicionado a que isso venha a ocorrer.

10.14. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após cada crédito efetivamente compensado com retorno financeiro comprovado pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

10.15. Deve constar ainda:

- Carta solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
- Ordem de Serviço;
- Nota Fiscal / Fatura;
- Cópia do Empenho;
- Contrato e Termos Aditivos;
- Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;
- Comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. (IN 02/2008 art. 36 inc. I).

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços procederão da seguinte dotação orçamentária:

As despesas resultantes deste certame correrão por conta de dotação orçamentária própria:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 Instituto de Previdência Serv.Município.
- PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0100 2.050 Gerenciamento Adm. e Estr. do Instituto de Previdência dos Servid. do Município.
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.05– Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – PJ.
- FONTE DO RECURSO: 1800111101 RPPS-Previdenciário-Executivo.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1 - Caberá a CONTRATADA:

12.1.1 - Não divulgar qualquer informação do próprio trabalho para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;

12.2 - Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela CONTRATANTE, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

12.3 - Além disso, considera que todos os resultados dos estudos serviços contratados e desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da CONTRATADA, serão de propriedade da CONTRATANTE, e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome, com sua prévia autorização.

12.4 - Realizar o objeto de acordo com as especificações que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço, realizando os serviços conforme especificado neste PB;

12.5 - Realizar serviços propostos, dentro do prazo previsto e entregar ao contratante cópia de relatório contendo a descrição dos serviços executados;

12.6 - A contratada responsabilizar-se-á pelas conseqüências dos erros e omissões que possam ocorrer por negligências de sua parte ou de seus empregados. A seu custo, deverá corrigir as possíveis deficiências que resultaram da falha em executar os serviços dentro dos padrões requeridos pelos códigos aplicáveis para o exercício da atividade de seus profissionais, desde que receba por escrito, uma solicitação do ITAPREV;

12.7 - Todas as despesas e encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, honorários referente ao objeto desta contratação;

12.8 - Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

12.9 - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;

12.10 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere a

CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

12.11 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento;

12.12 - É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do serviço, objeto desta licitação;

12.13 - Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize, a qualquer tempo, a execução do objeto, ficando assegurado à **CONTRATANTE**, o direito de aceitá-lo ou não;

12.14 - Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da **CONTRATANTE**, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do ITAPREV.

12.15 - Caberá ao CONTRATANTE:

12.16 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes:

12.17 - Atestar as Faturas/Notas Fiscais oriundas da aquisição dos serviços prestados;

12.18 - Efetuar os pagamentos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após cada crédito efetivamente compensado com retorno financeiro comprovado pelo Ministério da Previdência Social – MPS;

12.19 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com passagem aérea, traslado, hospedagem entre outras serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo o valor dessas despesas já estarem incluídos no valor contratado, de acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE – Ce.

13 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1 - O valor da contratação foi definido com base na coleta de preços realizada no mercado, com empresas especializadas na execução dos serviços especificados neste PB.

13.2 - Os serviços serão remunerados com base no êxito obtido na aprovação dos pleitos e no consequente recebimento dos valores apurados.

13.3 - O preço total a ser cobrado deverá variar de R\$ 0,01 (centavos) à R\$ 0,23 (centavos) por cada real R\$ 1,00 (um) recuperado.

13.4 - A **CONTRATADA** apresentará, mensalmente, à **CONTRATANTE**, um demonstrativo pelo órgão oficial correspondente, no qual estarão relacionados os pleitos aprovados no período e os respectivos valores devidos à **CONTRATANTE** pela instituição devedora, no mês de referência,

que serão liberados em espécie, e que servirão de base para o faturamento mensal dos honorários de êxito devidos à CONTRATADA.

13.5 - Os honorários de êxito deverão ser pagos proporcionalmente e na medida do recebimento dos valores, em até 03 (três) dias data de sua efetivação.

13.6 - As despesas e custos envolvidos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.7 - O valor estimado global a ser recuperado pelo contratado é de **RS 18.499.004,16 (Dezoito milhões, Quatrocentos e Noventa e Nove mil, quatro reais e Dezesseis Centavos)**.

13.8 - Apesar do valor global acima indicado, será realizado o pagamento apenas por processo elegível que for realizada a petição e for aprovado para compensação e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, estarão incluídos nos valores a serem contratados.

13.9 - A aprovação dos processos elegíveis formalizados será feita através de relatório emitido pelo sistema de dados do órgão destinatário das petições. Assim como a formalização das petições será comprovada através dos relatórios pertinentes do mesmo sistema de dados. O recebimento das compensações é condicionado a inscrição negativa na CND, CRP ou CAUC que são responsabilidade do ITAPREV e do Município de Itapipoca, não impedindo o pagamento pelos serviços prestados e comprovados na forma acima estabelecida.

13.10 - Foram considerados incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive, o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste. Sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o “menor percentual sobre o valor a ser recuperado”.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

14.4. Não serão aceitas nesta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.

14.5. A Administração Municipal poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.6. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.

14.7. No caso de êxito do município na prestação do serviço, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

14.8. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

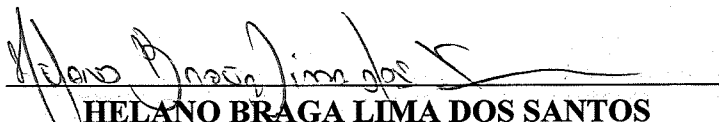
14.10 – Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.

14.11 – O Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, os interessados na aquisição do edital deverão trazer algum dispositivo eletrônico para que o mesmo seja copiado, exemplo: CD, PENDRIVE, MP4 e outros ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, através do endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

14.12 – As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Itapipoca - CE, sito à Rua Antônio Oliveira Menezes, SN – Centro - Itapipoca, Ceará, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h as 18:00h.

14.13 - Fica eleito o foro da Comarca Vinculada do Município de Itapipoca/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

ITAPIPOCA - CE, 17 DE MARÇO de 2022.


HELANO BRAGA LIMA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Itapipoca- ITAPREV

PROJETO BASICO

1. PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RECOBRAMENTO DE HAVERES, ORIGINARIAMENTE RECOLHIDOS A OUTROS ÓRGÃOS OFICIAIS DEPOSITÁRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE¹, APOIANDO E TREINANDO OS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA - ITAPREV.

2. DADOS DO CONTRATANTE:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA - ITAPREV - Rua Caio Prado, nº 730 – São Sebastião, Itapipoca-CE - CEP: 62.508- 200- CNPJ (MF) 10.575.544/0001-35

3. DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados na preparação, encaminhamento e acompanhamento de processos de recobrimento de haveres, originariamente recolhidos a outros órgãos oficiais depositários de acordo com a legislação pertinente², Lei 9.796 de 05 de maio de 1999; Dec. 3.112 de 6 de junho de 1999; Dec. 3.217 de 22 de outubro de 1999 e portaria MPAS 6.209 de 16 de dezembro de 1999, apoiando e treinando os funcionários do Instituto de Previdência dos Servidores municipais de Itapipoca-ITAPREV, de acordo com TR e Proposta de Preços constantes nos autos.

4. DA JUSTIFICATIVA:
É dever do Poder Público promover todas as ações necessárias para viabilização do cumprimento de suas obrigações institucionais, maximizando os benefícios à comunidade. Para isto, uma das vertentes fundamentais é a equalização das suas receitas, procurando reduzir ao máximo a sua evasão bem como os lapsos entre ocorrência, o recolhimento e sua

¹ Lei 9.796 de 5 de maio de 1999; Dec. 3.112 de 6 de junho de 1999; Dec. 3.217 de 22 de outubro de 1999 e portaria mpas 6.209 de 16 de dezembro de 1999

² Lei 9.796 de 5 de maio de 1999; Dec. 3.112 de 6 de junho de 1999; Dec. 3.217 de 22 de outubro de 1999 e portaria mpas 6.209 de 16 de dezembro de 1999

efetiva aplicação.

Além disso, a atual crise mundial diminuiu significativamente as atividades econômicas, forçando a isenção de impostos federais para estímulo da atividade econômica e a consequente redução na arrecadação das receitas repassadas pela União, aliada a redução da arrecadação com tributos municipais, o que vem impactando diretamente aos entes federativos diminuindo os respectivos orçamentos.

Diante destes fatos, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA - ITAPREV deve utilizar-se de instrumentos que visem maximizar suas receitas, mantendo, desta forma, o ritmo dos investimentos e minimizando os efeitos conjunturais do cenário macroeconômico para a população.

Aliado à necessidade de maximização da receita e de desenvolvimento dessas apropriações de receitas originárias de contribuições recolhidas e disponibilizadas por entidades oficiais externas, encontram-se os entraves naturais do serviço público, tais como:

A ausência de servidores devidamente qualificados neste assunto no quadro funcional em número suficiente;

- A falta de organização das informações e documentos existentes em arquivos;
- Baixo grau de informatização;
- Constantes mudanças na legislação e nos meios de formalizar o requerimento.

Assim faz-se necessário a contratação de empresa especializada na solução de e serviços associados, na duração que for necessária para encaminhar todos os requerimentos que não tiveram decisão final quanto ao direito à compensação na forma da lei. A empresa fornecedora deverá comprovar experiência no objeto deste procedimento licitatório, bem como nos serviços associados ao mesmo.

Além dos demais itens aqui mencionados, o Proponente deverá apresentar em sua proposta cronograma das atividades, a metodologia de trabalho a ser utilizada na execução dos serviços e conteúdo detalhado dos produtos a serem realizados.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

- ✓ Regularização do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o órgão ministerial responsável pela liberação da senha necessária para liberação de acesso ao sistema para formalização das petições a serem realizadas;
- ✓ Levantamento dos processos a serem protocolados perante o INSS, solicitando a

compensação,

- ✓ Formalização das petições (requerimentos) dos processos selecionados como elegíveis, que devem ser formalizadas em sistema de dados próprio do órgão de destinação das petições;
- ✓ Preenchimento de todos os formulários com as informações necessárias ao encaminhamento das petições. Ou seja, preencher os documentos padrões exigidos com as informações necessárias;
- ✓ Digitalização de todos os documentos comprobatórios das informações constantes das petições para encaminhamento ao órgão de destino através do sistema de dados próprio do órgão de destino dos requerimentos. As imagens dos documentos comprobatórios e as respectivas petições devem ser lançadas de forma individualizada de dados fornecido pelo CONTRATANTE, devendo as imagens terem boa qualidade e atendam demais normas pertinentes que discipline o respectivo procedimento para solicitação;
- ✓ Lançamento e envio de todos os pedidos de compensação de cada um dos servidores com os respectivos documentos digitalizados através da Internet;
- ✓ Acompanhamento da análise dos pleitos e das informações enviadas pelo ITAPREV às instituições e de possíveis pendências, nesta fase, procedendo ao reenvio das informações solicitadas, se for o caso;
- ✓ Monitoramento dos pleitos com a verificação dos valores aprovados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento;
- ✓ Assessoria durante e após 03(três) meses da execução dos serviços, para esclarecimento de dúvidas com relação aos procedimentos de responsabilidade da Contratada relativos ao objeto;
- ✓ Capacitação dos servidores do ITAPREV para continuação dos serviços prestados e para o preenchimento de todos os formulários com as informações dos servidores que serão objeto desta contratação. A obrigação da **CONTRATADA** neste item se resumirá ao encaminhamento dos requerimentos com as informações constantes no arquivo dos servidores de acordo com a exigência e modelo de requerimento de aposentadoria e pensão e certidão de tempo de serviço e contribuição.
- ✓ Treinamento de equipe técnica composta de servidores do ITAPREV para organização, montagem, instrução e acompanhamento dos futuros requerimentos a serem enviados para a compensação após a extinção da presente contratação, ensinando a metodologia e as técnicas de trabalho.

Manutenção de profissionais capacitados para propositura de ações judiciais, em caso de descumprimento de obrigações institucionais ou imposição de empecilho ao bom andamento das atividades relacionadas diretamente ao objeto desta contratação por órgãos do governo federal ou estadual. Neste caso, é obrigação da contratada comunicar o fato a ser questionado na justiça à **CONTRATANTE**, e auxiliá-la com as informações necessárias.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste TR correrá em conformidade com a LOA/2022:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 Instituto de Previdência Serv.Município
- PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0100 2.050 Gerenciamento Adm. e Estr. do Instituto de Previdência dos Servid. do Município
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - PJ
- FONTE DO RECURSO: 1800111101 RPPS-Previdenciário-Executivo

7. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação pretendida será de 12 MESES, contado da assinatura do contrato, podendo sofrer prorrogação de prazo por iguais e sucessivos períodos, conforme o **inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.**

8. DO PAGAMENTO

8.1. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a ___% (___por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial e condicionado a que isso venha a ocorrer.

8.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após cada crédito efetivamente compensado com retorno financeiro comprovado pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

8.2.1. Deve constar ainda:

- Carta solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
- Ordem de Serviço;
- Nota Fiscal / Fatura;
- Cópia do Empenho;
- Contrato e Termos Aditivos;

- Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;
- Comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. (IN 02/2008 art. 36 inc. I).

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Caberá a CONTRATADA:

- ✓ Não divulgar qualquer informação do próprio trabalho para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- ✓ Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela CONTRATANTE, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.
- ✓ Além disso, considera que todos os resultados dos estudos serviços contratados e desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da CONTRATADA, serão de propriedade da CONTRATANTE, e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome, com sua prévia autorização.
- ✓ Realizar o objeto de acordo com as especificações que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço, realizando os serviços conforme especificado neste PB;
- ✓ Realizar serviços propostos, dentro do prazo previsto e entregar ao contratante cópia de relatório contendo a descrição dos serviços executados;
- ✓ A contratada responsabilizar-se-á pelas consequências dos erros e omissões que possam ocorrer por negligências de sua parte ou de seus empregados. A seu custo, deverá corrigir as possíveis deficiências que resultaram da falha em executar os serviços dentro dos padrões requeridos pelos códigos aplicáveis para o exercício da atividade de seus profissionais, desde que receba por escrito, uma solicitação do

ITAPREV;

- ✓ Todas as despesas e encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, honorários referente ao objeto desta contratação;
- ✓ Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- ✓ Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- ✓ A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- ✓ Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento;
- ✓ É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do serviço, objeto desta licitação;
- ✓ Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução do objeto, ficando assegurado à CONTRATANTE, o direito de aceitá-lo ou não;
- ✓ Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do ITAPREV.

Caberá ao CONTRATANTE:

- ✓ Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas

pertinentes:

- ✓ Atestar as Faturas/Notas Fiscais oriundas da aquisição dos serviços prestados;
- ✓ Efetuar os pagamentos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após cada crédito efetivamente compensado com retorno financeiro comprovado pelo Ministério da Previdência Social – MPS;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

PARAGRÁFO ÚNICO - As despesas com passagem aérea, traslado, hospedagem entre outras serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo o valor dessas despesas já estarem incluídos no valor contratado, de acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Ceará– TCE – Ce.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços executados por meio do futuro contrato de prestação de serviços será realizada por servidor nomeado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, conforme **Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º**. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da **SEÇÃO V** da Lei n.º 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos contratos administrativos, conforme disciplina os arts. 86 87 e 88 da Lei 8.666/93. O fiscal do contrato deverá acompanhar, fiscalizar, atestar a execução e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, através do **ATESTO/CERTIFICO**.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor da contratação foi definido com base na coleta de preços realizada no mercado, com empresas especializadas na execução dos serviços especificados neste PB.

Os serviços serão remunerados com base no êxito obtido na aprovação dos pleitos e no conseqüente recebimento dos valores apurados.

O preço total a ser cobrado deverá variar de R\$ 0,01(centavos) à R\$ 0,23(centavos) por cada real R\$ 1,00 (um) recuperado.

A **CONTRATADA** apresentará, mensalmente, à **CONTRATANTE**, um demonstrativo pelo órgão oficial correspondente, no qual estarão relacionados os pleitos aprovados no período e os respectivos valores devidos à **CONTRATANTE** pela instituição devedora, no mês de

referência, que serão liberados em espécie, e que servirão de base para o faturamento mensal dos honorários de êxito devidos à CONTRATADA.

Os honorários de êxito deverão ser pagos proporcionalmente e na medida do recebimento dos valores, em até 03 (três) dias data de sua efetivação.

As despesas e custos envolvidos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O custo global médio do presente serviço montando é de **R\$ 18.499.004,16 (Dezoito milhões, Quatrocentos e Noventa e Nove mil, quatro reais e Dezesesseis Centavos).**

Apesar do valor global acima indicado, será realizado o pagamento apenas por processo elegível que for realizada a petição e for aprovado para compensação e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, estarão incluídos nos valores a serem contratados.

A aprovação dos processos elegíveis formalizados será feita através de relatório emitido pelo sistema de dados do órgão destinatário das petições. Assim como a formalização das petições será comprovada através dos relatórios pertinentes do mesmo sistema de dados. O recebimento das compensações é condicionado a inscrição negativa na CND, CRP ou CAUC que são responsabilidade do ITAPREV e do Município de Itapipoca, não impedindo o pagamento pelos serviços prestados e comprovados na forma acima estabelecida.

Foram considerados incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive, o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste. Sendo considerada classificada a proposta que apresentar o "MENOR PREÇO".

12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou infringência dos preitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos n° 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a Contratada, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Itapipoca;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da Lei, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

c) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Itapipoca, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

d) Declaração de inidoneidade, quando a Contratada dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O futuro Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E COMERCIAIS

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nem gerará

qualquer tipo de obrigação trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial para o CONTRATANTE. Em conformidade com o Art. 71 da Lei nº. 8.666/93.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Projeto Básico será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, sem prejuízo da legislação correlata, atinentes a Contratos Administrativos.

15. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados na **sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA - ITAPREV**, á **Rua Caio Prado, Nº 730 - São Sebastião, Itapipoca – Ceará - CEP: 62.508- 200.**

ANEXO AO PROJETO BÁSICO – PREVISÃO DE RECUPERAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

PREVISÃO DE RECUPERAÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
MUNICÍPIO:					
ITAPIPOCA - CE					
Data de Convênio MPS: 05/01/2012					
Em 06/01/2012: ACT cadastrado no COMPREV.					
CRP VÁLIDA ATÉ: 30/03/2022					
	Referência: MAI/JUN - 2021 (Fonte INSS)	Passíveis de compensação	Aposentados antes de 05/05/99	Aposentados posteriores a 05/05/99	Total passíveis de compensação
SERVIDORES:					
INATIVOS	567	397	179	238	417
PENSIONISTAS	70	7	3	4	7
Requerimentos compensados					-
TOTAL	637	404	182	242	424
VALOR POR REQUERIMENTO	Média		mês/ref.01/10	mês/ref.01/10	
			120	50	
Anterior a 05/99	260,00		31.200,00		5.670.756,00
Posterior a 05/99	208,00			10.400,00	2.476.656,00
TOTAL					8.147.412,00
PREVISÃO DE RECUPERAÇÃO					
FLUXO ATRASADO					8.147.412,00
*FLUXO MENSAL (PRÓ-RATA)	120	166,40	19.968,00		8.461.340,16
ESTOQUE					1.890.252,00
TOTAL					18.499.004,16

ITAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAÍPOCA



Os valores poderão sofrer alterações, observando as regras do período prescricional e informações dos processos.					
1 - Fluxo Atrasado - Recurso pertencente ao Instituto de Previdência, recebimento á vista na proporção da aprovação.					
*2 - Fluxo Mensal ou Pró-Rata - Recurso pertencente ao Instituto de Previdência, recebimento mensal em até 120 meses.					
* O Fluxo mensal é baseado na média de vida do servidor (meses).					

B

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÃO

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS:

- 1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DAQUELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**
- 2. PROCURAÇÃO**
- 3. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- 4. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E QUE NÃO EXISTE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**
- 6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO**
- 7. DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E RESPONSÁVEL TÉCNICO**

1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

À Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE

Concorrência Pública Nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

2. PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itapipoca/CE, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de Concorrência Pública Nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos, compromissos ou acordos, receber e dar quitação, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

3. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE
Concorrência Pública N° _____

A empresa, CNPJ n.º....., através de seu Diretor e/ou Sócio, o Sr.....
(qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade
RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., declara ter
ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Local/UF, de de

Local data.

Assinatura

4. PROPOSTA COMERCIAL

(Local e Data)

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA – CE

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RECOBRAMENTO DE HAVERES, ORIGINARIAMENTE RECOLHIDOS A OUTROS ÓRGÃOS OFICIAIS DEPOSITÁRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, LEI 9.796 DE 05 DE MAIO DE 1999; DEC. 3.112 DE 6 DE JUNHO DE 1999; DEC. 3.217 DE 22 DE OUTUBRO DE 1999 E PORTARIA MPAS 6.209 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999, APOIANDO E TREINANDO OS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA- ITAPREV.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RECOBRAMENTO DE HAVERES, ORIGINARIAMENTE RECOLHIDOS A OUTROS ÓRGÃOS OFICIAIS DEPOSITÁRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, LEI 9.796 DE 05 DE MAIO DE 1999; DEC. 3.112	serviço	1	___%.

	DE 6 DE JUNHO DE 1999; DEC. 3.217 DE 22 DE OUTUBRO DE 1999 E PORTARIA MPAS 6.209 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999, APOIANDO E TREINANDO OS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA- ITAPREV			
--	--	--	--	--

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, em disponibilizar os serviços licitados, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias de qualidade destes serviços.

Valor Global em Percentual do item único: _____ (Percentual por extenso).

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

NOME DA EMPRESA:.....
 ENDEREÇO:
 CIDADE: CEP..... ESTADO:.....
 FONE/FAX DA EMPRESA: FONE/FAX DO REPRESENTANTE :..... CNPJ Nº:
 BANCO:..... AGÊNCIA:
 CONTA CORRENTE:

Atenciosamente,

Local, __ de _____ de _____
 Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

**5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E QUE NÃO EXISTE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapipoca/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente edital, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação.
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Local/UF, data.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

7. INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RECOBRAMENTO DE HAVERES, ORIGINARIAMENTE RECOLHIDOS A OUTROS ÓRGÃOS OFICIAIS DEPOSITÁRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, LEI 9.796 DE 05 DE MAIO DE 1999; DEC. 3.112 DE 6 DE JUNHO DE 1999; DEC. 3.217 DE 22 DE OUTUBRO DE 1999 E PORTARIA MPAS 6.209 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999, APOIANDO E TREINANDO OS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAIPÓCA-ITAPREV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

O _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____ – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da _____, Sr. (a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N° _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, representada por _____, CPF n° _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços n° XX.XX.XX/TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

1.1. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RECOBRAMENTO DE HAVERES, ORIGINARIAMENTE RECOLHIDOS A OUTROS ÓRGÃOS OFICIAIS DEPOSITÁRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, LEI 9.796 DE 05 DE MAIO DE 1999; DEC. 3.112 DE 6 DE JUNHO DE 1999; DEC. 3.217 DE 22 DE OUTUBRO DE 1999 E PORTARIA MPAS 6.209 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999, APOIANDO E TREINANDO OS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA- ITAPREV.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a ___% (___ por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial e condicionado a que isso venha a ocorrer.

2.2. O pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, após cada crédito efetivamente compensado com retorno financeiro comprovado pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

2.2.1. Deve constar ainda:

- Carta solicitando o pagamento pela execução dos serviços;

Ordem de Serviço;

- Nota Fiscal / Fatura;
- Cópia do Empenho;
- Contrato e Termos Aditivos;
- Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;
- Comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. (IN 02/2008 art. 36 inc. I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Regularização do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o órgão ministerial responsável pela liberação da senha necessária para liberação de acesso ao sistema para formalização das petições a serem realizadas;
- 3.2. Levantamento dos processos a serem protocolados perante o INSS, solicitando a compensação;
- 3.3. Formalização das petições (requerimentos) dos processos selecionados como elegíveis, que devem ser formalizadas em sistema de dados próprio do órgão de destinação das petições;
- 3.4. Preenchimento de todos os formulários com as informações necessárias ao encaminhamento das petições. Ou seja, preencher os documentos padrões exigidos com as informações necessárias;
- 3.5. Digitalização de todos os documentos comprobatórios das informações constantes das petições para encaminhamento ao órgão de destino através do sistema de dados próprio do órgão de destino dos requerimentos. As imagens dos documentos comprobatórios e as respectivas petições devem ser lançadas de forma individualizada de dados fornecido pelo CONTRATANTE, devendo as imagens terem boa qualidade e atendam demais normas pertinentes que discipline o respectivo procedimento para solicitação;
- 3.6. Lançamento e envio de todos os pedidos de compensação de cada um dos servidores com os respectivos documentos digitalizados através da Internet;
- 3.7. Acompanhamento da análise dos pleitos e das informações enviadas pelo ITAPREV às instituições e de possíveis pendências, nesta fase, procedendo ao reenvio das informações solicitadas, se for o caso;
- 3.8. Monitoramento dos pleitos com a verificação dos valores aprovados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento;
- 3.9. Assessoria durante e após 03(três) meses da execução dos serviços, para esclarecimento de dúvidas com relação aos procedimentos de responsabilidade da Contratada relativos ao objeto;

3.10. Capacitação dos servidores do ITAPREV para continuação dos serviços prestados e para o preenchimento de todos os formulários com as informações dos servidores que serão objeto desta contratação. A obrigação da **CONTRATADA** neste item se resumirá ao encaminhamento dos requerimentos com as informações constantes no arquivo dos servidores de acordo com a exigência e modelo de requerimento de aposentadoria e pensão e certidão de tempo de serviço e contribuição.

3.11. Treinamento de equipe técnica composta de servidores do ITAPREV para organização, montagem, instrução e acompanhamento dos futuros requerimentos a serem enviados para a compensação após a extinção da presente contratação, ensinando a metodologia e as técnicas de trabalho.

3.12. Manutenção de profissionais capacitados para propositura de ações judiciais, em caso de descumprimento de obrigações institucionais ou imposição de empecilho ao bom andamento das atividades relacionadas diretamente ao objeto desta contratação por órgãos do governo federal ou estadual. Neste caso, é obrigação da contratada comunicar o fato a ser questionado na justiça à **CONTRATANTE**, e auxiliá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do seguinte recurso orçamentário:

ATIVIDADE: 1401 04 122 0100 2.050 Gerenciamento Adm. e Estr. do Instituto de Previdência dos Servid. do Município.

ELEMENTO: 3.3.90.39.05 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte de Recurso: 1800111101 RPPS-Previdenciário-Executivo

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1. O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O(A) contratado(a) dispõe do prazo de 12 (doze) meses para assessorar o Município no andamento da(s) ação(ões) cabível(is).

6.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo. A responsabilidade da **CONTRATADA** estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais, propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do eventual crédito.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O(A) Contratado(a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal N°. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou infringência dos preitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos nº 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a Contratada, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Itapipoca;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da Lei, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;
- c) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Itapipoca, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- d) Declaração de inidoneidade, quando a Contrata dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de Itapipoca.

8.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Contratante.

8.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.4. O futuro Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá a CONTRATADA:

- 9.1.1. Não divulgar qualquer informação do próprio trabalho para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- 9.1.2. Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela CONTRATANTE, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- 9.1.3. Além disso, considera que todos os resultados dos estudos serviços contratados e desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da CONTRATADA, serão de propriedade da CONTRATANTE, e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome, com sua prévia autorização;

- 9.1.4. Realizar o objeto de acordo com as especificações que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço, realizando os serviços conforme especificado neste PB;
- 9.1.5. Realizar serviços propostos, dentro do prazo previsto e entregar ao contratante cópia de relatório contendo a descrição dos serviços executados;
- 9.1.6. A contratada responsabilizar-se-á pelas conseqüências dos erros e omissões que possam ocorrer por negligências de sua parte ou de seus empregados. A seu custo, deverá corrigir as possíveis deficiências que resultaram da falha em executar os serviços dentro dos padrões requeridos pelos códigos aplicáveis para o exercício da atividade de seus profissionais, desde que receba por escrito, uma solicitação do ITAPREV;
- 9.1.7. Todas as despesas e encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, honorários referente ao objeto desta contratação;
- 9.1.8. Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- 9.1.9. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 9.1.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- 9.1.11. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento;
- 9.1.12. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do serviço, objeto desta licitação;
- 9.1.13. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução do objeto, ficando assegurado à CONTRATANTE, o direito de aceitá-lo ou não;
- 9.1.14. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do ITAPREV.

9.2. Caberá ao CONTRATANTE:

- 9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- 9.2.2. Atestar as Faturas/Notas Fiscais oriundas da aquisição dos serviços prestados;
- 9.2.3. Efetuar os pagamentos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após cada crédito efetivamente compensado com retorno financeiro comprovado pelo Ministério da Previdência Social – MPS;
- 9.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 9.3. As despesas com passagem aérea, traslado, hospedagem entre outras serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo o valor dessas despesas já estarem incluídos no valor contratado, de acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE – Ce.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79 da Lei Federal Nº. 8.666/93, se o (a) contratado (a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização.

10.1.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11.2. A **CONTRATANTE** considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da **CONTRATADA**. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado. Aplicam-se ao presente

instrumento o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto no Edital Concorrência Pública Nº 22.14.01/CP, e supletivamente às regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

12.1. No caso de êxito do município na(s) demanda(s) proposta(s), o Contratado fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes da(s) respectiva(s) sentença(s) judicial(is) recuperativa(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca Vinculada de Itapipoca/CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

ITAPIPOCA/CE, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA-
ITAPREV
CNPJ: 10.575.544/0001-35
SECRETÁRIO (A)
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE
CPF:
CONTRATADA

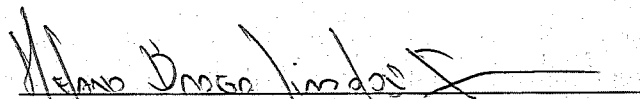
Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.14.01/CP, tipo MENOR PERCENTUAL SOBRE O VALOR A SER RECUPERADO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RECOBRAMENTO DE HAVERES, ORIGINARIAMENTE RECOLHIDOS A OUTROS ÓRGÃOS OFICIAIS DEPOSITÁRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, LEI 9.796 DE 05 DE MAIO DE 1999; DEC. 3.112 DE 6 DE JUNHO DE 1999; DEC. 3.217 DE 22 DE OUTUBRO DE 1999 E PORTARIA MPAS 6.209 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999, APOIANDO E TREINANDO OS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA- ITAPREV**, com data de abertura para o dia 20 DE ABRIL DE 2022, às 09H00MIN, na sala de licitações, localizada no(a) Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.

Itapipoca-CE, 17 de março de 2022.



HELANO BRAGA LIMA DOS SANTOS

Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência
dos Servidores Municipais de Itapipoca



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Concorrência Pública nº 22.14.01/CP.** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 20 de abril de 2022, às 09h00min, estará abrindo licitação, na modalidade Concorrência Pública, nº 22.14.01/CP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RECOBRAMENTO DE HAVERES, ORIGINARIAMENTE RECOLHIDOS A OUTROS ÓRGÃOS OFICIAIS DEPOSITÁRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, LEI 9.796 DE 05 DE MAIO DE 1999; DEC. 3.112 DE 6 DE JUNHO DE 1999; DEC. 3.217 DE 22 DE OUTUBRO DE 1999 E PORTARIA MPAS 6.209 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999, APOIANDO E TREINANDO OS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA- ITAPREV.** O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/Itapipoca/CE>, 17 de março de 2022. Helano Braga Lima dos Santos, Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **18.03.2022**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2021

A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos Interessados o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação Pós Fase de Recursos da Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 008/2021, cujo OBJETO é o Registro de Preços visando Futura e Eventual Contratação para manutenção dos logradouros e prédios públicos do Município de Granja/CE. Onde ficaram HABILITADAS as empresas RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 10.902.334/0001-04; DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 25.025.604/0001-13; SEG NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 30.412.053/0001-80; ANTONIA C S VASCONCELOS, CNPJ Nº 22.240.853/0001-33; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP, CNPJ Nº 11.962.967/0001-70; PLATAFORMA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.736.137/0001-62; LIMPAX CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.270.402/0001-55; R MEIRA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 07.279.114/0001-61; AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.049.385/0001-60; PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 25.027.373/0001-87 (HABILITADA LOTE 01); CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, CNPJ Nº 18.318.446/0001-24; DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 07.699.728/0001-00; F J DE MATOS NETO, CNPJ Nº 20.160.697/0001-75; CONSTRUTORA PLATO LTDA, CNPJ Nº 10.485.488/0001-48; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 22.575.652/0001-97; W U SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.932.123/0001-14; SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 73.694.788/0001-57; ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.511.782/0001-47; G N BOTÃO, CNPJ Nº 11.385.744/0001-98; CONSTRUTORA SMART EIRELI ME, CNPJ Nº 23.078.596/0001-48; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.423.269/0001-55; CONSTRUTORA E IMOBILIARIA JMV LTDA, CNPJ Nº 35.246.560/0001-05; CCS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 63.293.021/0001-62; POLITEC COMERCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, PROMOÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 08.980.019/0001-53; F AIRTON VICTOR ME, CNPJ Nº 97.553.390/0001-69; L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ Nº 21.541.555/0001-10; E C PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.746.954/0001-40; O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.642.026/0001-45 e J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.421.445/0001-27, as empresas M L ENTRETENIMENTOS ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 29.326.036/0001-41 e CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 00.611.868/0001-28 TAMBÉM FICARAM HABILITADAS PÓS FASE DE RECURSOS. Maiores informações junto a Comissão de Licitação.

Granja-CE, 17 de Março de 2022.
WILLIAM ROCHA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.17.1

O Pregoeiro do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de mobiliários em geral, equipamentos de informática, refrigeração e materiais permanentes, destinados ao atendimento das Escolas da Rede de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação de Granjeiro/CE, em consonância com o Programa Pacto pela Aprendizagem do Governo do Estado do Ceará, nos moldes do Convênio nº 054/2021, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 22 de março de 2022 às 13h00min. Abertura das Propostas: 04 de abril de 2022, às 09h00min horas. Início da sessão de disputa de preços: 04 de abril de 2022 às 09h30min. Através do site bilcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: bilcompras.com e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88)3519-1350.

Granjeiro/CE, 17 de março de 2022
LUIZ EDSON OLIVEIRA SOUSA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.02.03.1

O Secretário de Educação do Município de Granjeiro/CE, torna público para conhecimento de todos que a Chamada Pública atuada sob o Nº 2022.02.03.1, cujo objeto consiste na Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Granjeiro/CE, foi Deserta, por ausência de participantes na data e hora da sessão, no dia 14/03/2022 às 08:00horas. Assim fica prorrogado o prazo de entrega dos envelopes contendo os projetos de venda e documentos de habilitação até a data a sessão pública que acontecerá no dia 11/04/2022, às 08:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 12h00min horas.

Granjeiro/CE, 17 de Março de 2022
CÍCERO FELIPE SUBRINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/180222/SEINFRA

Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Tomada de preços Nº. TP/01/180222/SEINFRA - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reconstrução de bueiro na Rua Jerônimo Memória no Município de Guaraciaba do Norte/CE - Habilitadas: FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI-ME - Inabilitadas: não houve - Razões da Decisão: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE - Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 29/03/2022 às 09h00m.

Guaraciaba do Norte - CE, 17 de Março de 2022
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.02.02.1

A Secretaria de Saúde do Município de Horizonte-CE, informa que receberá requerimento de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em obter a qualificação de entidades como Organização Social para contratos de gestão na área da saúde no Município de Horizonte, o que o fará nos termos do Edital de Chamamento Público Nº 2022.02.02.1, em consonância com a Lei Municipal nº 1.246, de 21/09/2018 e Decreto Municipal nº 048, de 07/10/2019. Os requerimentos serão recebidos na Secretaria de Saúde de Horizonte-CE, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 3600, Centro, em até 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, ou seja, até o dia 11 de abril de 2022 nos horários de 07h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min. Informações pelo fone: (85) 3336.6050.

Horizonte/CE, 17 de Março de 2022
LÚCIA AMARO DE ARAÚJO GONDIM FEITOSA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1703.01-2022-SRP-PE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 04 de abril de 2022 às 09h00min, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1703.01-2022-SRP-PE. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico e hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Ibicuitinga-CE. Maiores informações via www.bll.org.br ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1703.02-2022-SRP-PE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 04 de abril de 2022 às 15h00min, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1703.02-2022-SRP-PE. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais instrumentais e equipamentos odontológicos destinados ao funcionamento do Programa de Saúde Bucal de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Ibicuitinga-CE. Maiores informações via www.bll.org.br ou presencial na sede da prefeitura municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Ibicuitinga, 17 de março de 2022
LUIZIA AGUIAR LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.002/2022

O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação de Pregão Presencial nº 19.002/2022, do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas de interesse da Secretaria de Assistência Social. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 31/03/2022, às 08h, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1ª andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30h às 11:30h pelo telefone (88) 99300.1896 e no site:www.tce.ce.gov.br.

Icó (CE), 17 de março de 2022.
PETRUS BARBOSA DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52022PEFME

A Prefeitura Municipal de Ipu-CE, através do Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, cujo OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipu-CE. EMPRESAS VENCEDORAS: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, VALOR: R\$ 1.991.288,10 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos) e KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, VALOR: R\$ 868.062,00 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil e Sessenta e Dois Reais).

Considerando, que foram observados os prazos recursais, HOMOLOGO O Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 0052022PEFME.

Ipu-CE, 16 de Março de 2022.
RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.04.01

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2022.03.04.01, que tem como objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (Pães), do Programa Nacional de Alimentação Escolar, dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 18/03/2022, até às 17h00min do dia 31/03/2022. Data de Abertura das Propostas: 01/04/2022 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso.

Irauçuba/CE, 17 de março de 2022
JAYSON MOTTA AZEVEDO MESQUITA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAIPICOAAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.14.01/CP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipioca comunica aos interessados que, no dia 20 de abril de 2022, às 09h00min, estará abrindo licitação, na modalidade Concorrência Pública, nº 22.14.01/CP, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Preparação, Encaminhamento e Acompanhamento de Processos de Recobrimento de Haveres, Originalmente Recolhidos a outros Órgãos Oficiais Depositários de acordo com a Legislação Pertinente, Lei 9.796 de 05 de Maio de 1999; Dec. 3.112 de 6 de junho de 1999; Dec. 3.217 de 22 de outubro de 1999 e Portaria MPAS 6.209 de 16 de dezembro de 1999, apoiando e treinando os funcionários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaipioca- ITAPREV.

O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Itaipioca - CE, 17 de março de 2022
HELANO BRAGA LIMA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ubajara - Resultado do Julgamento de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-CP, cujo objeto é a Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede de Ensino do Município de Ubajara - CE. Assim, após análise minuciosa, chegamos no seguinte resultado: **Habilitadas:** Cooperativa da Agricultura Familiar Serra Verde, Cooperativa da Agricultura Familiar da Serra da Ibiapaba, Cooperativa Agrícola Familiar da Ibiapaba – COOPAFI e Antonia Perpetua Almeida de Sousa. **Inabilitada:** Associação Comunitária dos Sítios Santo Elias e Santo Amaro. Desta forma, fica aberto o prazo para algum questionamento ou alguma intenção ou manifestação contrária ao julgamento, previsto no art. 109, I, “a”, Lei 8.666/93, ficando agendada a sessão para a abertura dos Projetos de Vendas, caso não haja recursos, para o dia 25.03.2022 às 09:00hs. Ubajara/CE, 16 de Março de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque – Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Madalena - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 1703.01/2022 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 18 de Abril de 2022 às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada na Rua Augusto Máximo Vieira, nº 80 - Centro - Madalena – Ceará, estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 1703.01/2022 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, URBANO E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.** Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h00min. Madalena – CE, 17 de março de 2022. Sheila Raquel dos Santos Magalhães – Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.03.17.1, cujo objeto é **Contratação de Serviços de Engenharia para Execução das Obras de Pavimentação em Diversas Localidades da Zona Rural do Município de Milagres/CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Data e horário de recebimento e abertura dos envelopes:** Dia 04 de abril de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de pandemia da Covid-19, a CPL receberá os envelopes de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: milagres.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3553-1255. Milagres/CE, 17 de março de 2022. Luan dos Santos Ferreira – Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 22.14.01/CP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 20 de abril de 2022, às 09h00min, estará abrindo licitação, na modalidade Concorrência Pública, nº 22.14.01/CP, cujo objeto é **Contratação de Empresa especializada, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Preparação, Encaminhamento e Acompanhamento de Processos de Recobrimento de Haveres, Originariamente Recolhidos a outros Órgãos Oficiais Depositários de acordo com a Legislação Pertinente, Lei 9.796 de 05 de Maio de 1999; Dec. 3.112 de 6 de junho de 1999; Dec. 3.217 de 22 de outubro de 1999 e Portaria MPAS 6.209 de 16 de dezembro de 1999, apoiando e treinando os funcionários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca-ITAPREV.** O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca/CE, 17 de março de 2022. Helano Braga Lima dos Santos - Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixadá. Contratantes: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, tornam público o extrato dos contratos resultantes da Pregão Eletrônico nº 00.001/2021-PE: nº 00.001/2021-17SME - Valor global: R\$ 21.968,90; nº 00.001/2021-18SDS - Valor global: R\$ 1.618,40; nº 00.001/2021-19SDS - Valor global: R\$ 33.115,40; nº 00.001/2021-20SMS - Valor global: R\$ 64.180,00; nº 00.001/2021-22SEDUMASP - Valor global: R\$ 1.916,20; nº 00.001/2021-21SME - Valor global: R\$ 3.232,10 - Contratada: Tuany Mara Pinheiro Lima - EPP, através de sua representante legal, a Sra. Tuany Mara Pinheiro Lima. Objeto: Aquisição de água, vasilhames, de interesse das diversas secretarias do município. Prazo de vigência: 31/12/2022 contados a partir da assinatura. Assinam pelos contratantes: Secretários (as), Verúzia Jardim de Queiroz, Lady Diana Arruda Mota, Pedro Teixeira Pequeno Neto, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data das assinaturas dos contratos: 10 de janeiro de 2022, 16 de fevereiro de 2022.

*** **

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, bairro Centro, Senador Pompeu/Ce, comunica aos interessados que no dia 11/04/2022, às 09h, vem realizar Chamada Pública nº SE-CH001/2022, cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar e do empreendedor rural, para fornecimento da merenda escolar do município, através da Secretaria de Educação - (PNAE - CHECHE; PNAE-PRÉ ESCOLA; PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL; PNAE-AEE; PNAE-EJA; PNAE - EJA; PROGRAMA AABB COMUNIDADE). O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h e consultado através do Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. E no site do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. José Higo dos Reis Rocha.

*** **

Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação de Concorrência Pública nº 2022.24.02.001-CP-SME, do tipo Maior Desconto, cujo objeto: Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma, manutenção preventiva e corretiva e conservação de prédios públicos com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessários, pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela de Custos E Insumos Nº 27.1 da SEINFRA (Desonerada) e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município. A realizar-se no dia 18/04/2022, às 09h. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 - CEP: 62.840-000 - Centro - Beberibe/CE, das 08h às 14h e no site: www.tce.ce.gov.br. Adson Costa Chaves.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 06.01.27.01.22-TP. Após análise dos documentos de habilitação, foi habilitada(s) a(s) empresa(s): HB Construções e Serviços Ltda; Real Serviços Eireli; Sertão Construções, Serviços e Locações Ltda; Construtora e Imobiliária Brilhante Ltda; e foram inabilitada(s) a(s) empresa(s): Construtora Moraes Ltda; T C S da Silva Construções Eireli; Nascente Construções Ltda EPP; Dantas e Oliveira Limpeza Conservação e Construções-ME; CNX Construções e Incorporações Eireli; Medeiros Construções e Serviços Eireli; Karlos Bruno Barros Figueiredo; Clezinaldo S de Almeida Construções; e CONJASF Construtora de Açudagem Ltda. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - CEP 63.800-000 - Quixeramobim/Ce no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova – Aviso de Revogação de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-002/2020 - SEDUC. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a construção de 03 (três) cobertas de quadras esportivas localizadas em Escolas da Rede de Ensino Fundamental, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, conforme projetos (peças gráficas), planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais e memorial de cálculo, em anexo. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que fica revogada a referida licitação, em virtude da necessidade de desfazimento do referido processo licitatório para a atualização dos valores constantes do orçamento básico por novas tabelas da SINFRA e SINAPI visando a deflagração oportuna de uma nova licitação, superados os efeitos de instabilidade financeira provocados pela pandemia do novo coronavírus. Tal ato encontra-se em consonância com o previsto na cláusula 24.10 do edital e com amparo legal no Art. 49, da Lei Nº 8.666/93. Morada Nova - CE, em 16 de março de 2022. À Comissão.

